



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Maravilha foi beneficiado pelo Programa Casa Catarina, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF n. 058/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na data de 17/09/2025, Edição: 22600.

Nesse sentido, o Ente Público Municipal irá receber recursos financeiros para a execução de trinta unidades habitacionais, devendo ser executadas em terrenos de propriedade do Município de Maravilha.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Trata-se de obra que será executada em decorrência de recebimento de recursos financeiros do Estado de Santa Catarina, portanto, não prevista no Plano de Contratação Anual – PCA.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços comuns de engenharia, pois os serviços a serem realizados na obra são comumente encontrados e realizados no rol de qualquer empresa construtora de nossa localidade, não demandando de mão de obra específica ou de difícil contratação.

A execução da obra contratada deverá ocorrer de acordo com os projetos de engenharia, memoriais, orçamentos e quantitativos, utilizando o emprego de materiais



de primeira qualidade, mão de obra devidamente qualificada, utilização de práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando o emprego de equipamentos individuais e coletivos para segurança do trabalho, seguindo em todos os âmbitos as legislações e normativas técnicas vigentes.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Quant.
Execução de Unidades Habitacionais	30

A quantidade decorre exatamente do número de unidades em que o Município de Maravilha foi contemplado.

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra relacionada, está especificada no arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do projeto de engenharia em anexo, elaborado pela equipe técnica do Governo do Estado de Santa Catarina.

Por se tratar de obra com diversidade e quantidade vultosa de itens, estes não serão discriminados neste documento, podendo serem consultados como já mencionado na planilha orçamentária disponibilizada em anexo.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, mesmo tratando-se de obra comum, em alvenaria tradicional, sem exigência técnica avançada, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Considerando que se trata de obra de engenharia e que, apesar de serviços com especificações diferentes - mas que possuem a mesma natureza, foram encontradas inúmeras empresas que poderiam executar o objeto deste ETP, verificando-se então a ampla disponibilidade de construtoras aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação para a execução das trinta unidades habitacionais é de R\$ 3.842.377,50 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os valores referenciais para o presente processo de contratação estarão discriminados, juntamente com as memórias de cálculo nos seguintes documentos que o compõe:

- a) Planilha Orçamentária.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, demonstrou que a solução que se mostrou mais vantajosa, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia.

A empresa a ser contratada será responsável pela execução como um todo, empenhando mão de obra qualificada, equipamentos necessários, materiais de primeira qualidade, seguindo condições e especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos que estão disponibilizados em anexo.

Trata-se como exigência, devido ao nível de obra a ser realizada, o fornecimento por parte da empresa, de garantia quinquenal para a obra, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil.

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra empregados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado.

É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto deste ETP e do projeto de engenharia.



## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Este objeto trata-se de obra em lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços, onde eles devem ocorrer com previsão de início e fim, sem que haja interrupções ou modificações em seu processo meio, contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido a estar disponibilizada em lote único.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos como já destacados anteriormente visam o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, além da melhoria aos serviços prestados à sociedade.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O Município indicará com precisão o local a ser executada a obra, já tendo analisado todos os fatores condicionantes que possam abranger o seu desenvolvimento.

Caberá ao Município a designação de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista para a fiscalização da obra. Durante a execução da mesma, o fiscal acompanhará os serviços, realizará exigências e até mesmo solicitará alterações quando estas forem necessárias. Também deverá ser elaborado diário de obras e relatório fotográfico detalhado a fim de comprovar a execução conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Maravilha emitirá Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo.

Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras previstas no item XII, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.



## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental em razão do terreno e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. Salientando ainda, a responsabilidade que será pactuada pela empresa pelo destino correto dos resíduos de construção que serão gerados no período.

Todavia, por exigência do Ente concedente, recomenda-se o encaminhamento e solicitação de Declaração de Atividade Não Constante – DANC, junto ao Órgão Ambiental.

De igual forma, necessário a realização de sondagem em cada um dos terrenos, conforme instruções inseridas no Programa Casa Catarina.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica de aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.



#### **14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os estudos sob os aspectos de engenharia, projetos, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma de obra foram desenvolvidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e a fiscalização ocorrerá por intermédio de profissional habilitado a ser indicado pelo Município de Maravilha.

Maravilha, 06 de abril de 2026.

**LUCIANO DE MARCO**

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda